



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DEPARTAMENTO DE LINGUAGEM E TECNOLOGIA - NS



PORTARIA ADMINISTRATIVA DELTEC/DCNS/CEFET-MG Nº 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui oficialmente a Coordenação de Língua Portuguesa, a Coordenação de Línguas Estrangeiras, a Coordenação da LED – Editora Laboratório e a Coordenação de Laboratórios de Línguas Estrangeiras

A Chefia do Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC), após decisão da assembleia do departamento, no uso de suas atribuições, considerando

A. RESOLUÇÃO CD-012/20, de 8 de abril de 2020 em que se lê:

Art. 13. A criação ou extinção de unidades organizacionais não regimentais, não administrativas, subordinadas indiretamente a qualquer unidade de que trata o art. 7º, é prerrogativa indelegável da autoridade formalmente designada da respectiva unidade regimental, observando-se estritamente o disposto no art. 8º e no art. 9º.

§ 1º A criação de que trata o caput se concretizará por meio de Portaria específica, ou ato equivalente, a qual deverá explicitar, pelo menos, a denominação e sigla da unidade criada, suas relações de subordinação administrativa e técnica, seu Campus de funcionamento, a denominação da função a ser desempenhada pelo responsável pela gestão da unidade.

§ 2º Os titulares responsáveis pela gestão das unidades não regimentais e não administrativas criadas no âmbito deste artigo não farão jus à investidura em Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função Comissionada.

B. Resolução CEPE-10, de 10 de agosto de 2022. REGULAMENTO DOS DEPARTAMENTOS, especificamente o artigo

Art. 3º O Departamento poderá instituir outros órgãos administrativos internos para o melhor desempenho de suas atribuições e cumprimento de suas finalidades. Parágrafo único. Os órgãos administrativos internos de que trata o caput deste artigo deverão ser aprovados, mediante proposta justificada e fundamentada, em primeira instância, pela Assembleia Departamental, em segunda instância, pela Congregação de Campus e, em última instância, pelo Conselho de Planejamento e Gestão.

C. E ainda o trabalho tradicionalmente desenvolvido no DELTEC pelos grupos de docentes específicos atuantes no ensino de língua portuguesa e redação, no ensino de línguas estrangeiras e no desenvolvimento de projetos de pesquisa e de ensino em edição,

RESOLVE:

Art 1. Criar, oficialmente, no âmbito do Departamento de Linguagem e Tecnologia, no Campus Nova Suíça em Belo Horizonte, a Coordenação de Língua Portuguesa, Coordenação de Língua Estrangeira e Coordenação da Editora Laboratório LED, Coordenação dos laboratórios de Língua Estrangeira, como unidades não regimentais, não administrativas, subordinadas à Chefia do Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC) com base no art. 13 da Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020 e art 3 da Resolução CEPE-10, de 10 de agosto de 2022.

Art 2. As coordenações terão as seguintes Siglas institucionais:

- a. Coordenação de Língua Portuguesa: PORT
- b. Coordenação de Línguas Estrangeiras: LESTRAN
- c. Coordenação da Editora Laboratório: COORLED
- d. Coordenação de Laboratórios de Línguas Estrangeiras: LABLESTRAN

Art. 3. Criar os cargos de Coordenador de Língua Portuguesa, Coordenador de Língua Estrangeira, Coordenador da Editora Laboratório LED, Coordenador dos laboratórios de Língua Estrangeira, subordinados à Chefia do DELTEC, e seus respectivos vice-coordenadores conforme parágrafo segundo do art 13 da Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020.

Art 4. Instituir o encargo didático máximo de 8 aulas semanais para os docentes investidos nos cargos de coordenação criados nesta resolução e o máximo de 12 aulas para os respectivos vice-coordenadores.

Art 5. Os Coordenadores terão as seguintes atribuições:

I. Do Coordenador de Língua Portuguesa

- - representar a Coordenação junto à Chefia do Departamento, a Diretoria de Unidade e outros órgãos da Instituição;
- - proceder à distribuição de encargos didáticos entre os professores da área observando e respeitando a Resolução CEPE 28/ 2025;
- - incentivar, promover e acompanhar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área de Língua Portuguesa e Redação junto aos docentes nos diferentes níveis de ensino;
- - promover e acompanhar atividades avaliativas, de planejamento referentes ao ensino de Língua Portuguesa e Redação nos campi de Belo Horizonte nos diferentes níveis;
- - colaborar com a Coordenação do Programa Português para Estrangeiros (PLE) em atividades relacionadas à divulgação do Programa, acolhimento de estudantes estrangeiros e à integração desses estudantes em iniciativas voltadas aos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito da Coordenação de Língua Portuguesa;
- - zelar pelas boas relações entre Chefia, Coordenação de Curso de Letras, outras coordenações, e docentes atuantes no ensino de Língua Portuguesa e Redação;
- - atender alunos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Estudantes de Graduação acolhendo e sanando suas dúvidas, reclamações e sugestões no que se refere ao ensino na área específica.
- - prestar esclarecimentos e ajudar a Chefia do Departamento na resolução de problemas diversos referentes aos docentes e ao ensino de Língua Portuguesa e Redação em Belo Horizonte;
- - convocar docentes da área para reuniões;
- - cumprir e fazer cumprir as normas institucionais aprovadas no âmbito do DELTEC, Diretoria de Unidade, Congregação de Unidade, Diretorias e Conselhos Especializados, Diretoria Geral e Conselhos Superiores.
- II. Coordenador de Língua Estrangeira
- - representar a Coordenação junto à Chefia do Departamento, a Diretoria de Unidade e outros órgãos da Instituição;
- - proceder à distribuição de encargos didáticos entre os professores da área observando e respeitando a Resolução CEPE 28/ 2025
- - incentivar, promover e acompanhar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área de Língua Estrangeira nos diferentes níveis de ensino junto aos docentes;
- - colaborar com a Coordenação do Programa Português para Estrangeiros (PLE) em atividades relacionadas à divulgação do Programa, acolhimento de estudantes estrangeiros e à integração desses estudantes em iniciativas voltadas aos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito da Coordenação de Línguas Estrangeiras e na reserva de laboratórios de línguas estrangeiras;
- - convocar docentes da área para reuniões;
- - promover e acompanhar atividades avaliativas e de planejamento referentes ao ensino de Língua Estrangeira nos campi de Belo Horizonte nos diferentes níveis, incluindo as avaliações para dispensa de disciplinas;
- - zelar pelas boas relações entre Chefia, Coordenação de Curso de Letras, outras coordenações, e docentes atuantes no ensino de Língua Estrangeira; - atender alunos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Estudantes de Graduação acolhendo suas dúvidas, reclamações e sugestões no que se refere ao ensino na área específica;
- - prestar esclarecimentos e ajudar a Chefia do Departamento na resolução de problemas diversos referentes aos docentes e ao ensino de línguas estrangeiras em Belo Horizonte.
- - cumprir e fazer cumprir as normas institucionais aprovadas no âmbito do DELTEC, Diretoria de Unidade, Congregação de Unidade, Diretorias e Conselhos Especializados, Diretoria Geral e Conselhos Superiores.
- III. Coordenador do Laboratório de Edição / Editora-laboratório (LED):
- - Coordenar o Laboratório de Edição nos termos do artigo 3º da Resolução NS 01/2025, que aprova o Regulamento Geral dos Laboratórios do Campus Nova Suíça;
- - Delegar e supervisionar atividades do(s) técnicos de laboratório(s) de design e editoração lotado(s) no laboratório;
- - Delegar e supervisionar as atividades de estagiários, monitores e voluntários; - Propor, gerir e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão; - Presidir a Comissão Editorial da Editora-laboratório;
- - convocar docentes da área para reuniões; - Resguardar o cumprimento do Regulamento e da Política Editorial da Editora Laboratório.
- - Zelar pelo patrimônio do laboratório.
- IV. Coordenador dos Laboratórios de Língua Estrangeira:
- - Coordenar o uso dos laboratórios de línguas nos termos do artigo 3º da Resolução NS 01/2025, que aprova o Regulamento Geral dos Laboratórios do Campus Nova Suíça;
- - Supervisionar realização de atividades nos laboratórios;
- - Supervisionar as atividades de estagiários, monitores e voluntários;
- - Propor, gerir e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão;

- - Gerir o uso dos laboratórios por docentes e discentes do DELTEC e de outras áreas quando solicitado;
- - Resguardar o cumprimento do Regulamento de uso dos laboratórios.
- - convocar docentes da área para reuniões;
-
- Art 6. Caberá aos respectivos vice-coordenadores:
 - I. Substituir os coordenadores em suas funções e atribuições em decorrência de ausências temporárias ou impossibilidades;
 - II. Contribuir com os coordenadores e a Chefia do DELTEC em suas decisões, organização de atividades de ensino, comissões administrativas e momentos diversos de avaliações de discentes e docentes;
 - III. Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais aprovadas no âmbito do DELTEC, Diretoria de Unidade, Congregação de Unidade Diretorias e Conselhos Especializados, Diretoria Geral e Conselhos Superiores.
- Art. 7 – Caberá ao coordenador da LED ou dos laboratórios de língua estrangeira, em acordo com a assembleia do DELTEC, a representação do departamento junto a Comissão Geral de Laboratórios do Campus Nova Suíça.

Publique-se e cumpra-se

(Assinado digitalmente em 10/09/2025 16:11)

RENATO CAIXETA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

DELTEC (11.55.08)

Matrícula: 1218319

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **10/09/2025** e o código de verificação: **8b26c2cbe0**